TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂES E GATOS, CONFORME Processo Nº 202489000668 - Número Único: 0000660-69.2024.8.25.0005 para o Fundo Municipal de Saúde de Arauá/SE,** conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	VERMIFUGO ORAL, de amplo espectro indicado para prevenção e tratamento de parasitoses em cães e gatos.	CP		600	R$ 1,40	R$ 840,00
TOTAL						**R$ 840,00**

VALOR TOTAL: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1 Os medicamentos serão solicitadas de acordo com a necessidade da Administração.

2.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após a solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde de Arauá/SE, localizada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro – Araua/SE, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município.

2.3 As responsabilidades civis e trabalhistas, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste certame licitatório (salários do motorista e ajudantes, combustível, manutenção, eventuais indenizações, tributos, itens de segurança, encargos sociais e trabalhistas, despesas por acidentes de trabalho, etc), serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.4 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por danos causados á contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, correndo ás suas expensas, sem qualquer ônus para a prefeitura, os receptivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

2.5 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.6 A detentora do contrato se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, característica e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito á licitante vencedora.

2.9 Em havendo descontinuidade na produção ou na fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produtos que pretende fornecer em substituição aquele incialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceita-lo ou não.

2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e,

encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
2.10.1 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado á autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos á empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 A execução desse contrato será acompanhada, no regimento da Lei Federal n°14133/21.

2.14 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a no regimento da Lei Federal n°14133/21.

2.15 O recebimento definito não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Aquisição de **VERMÍFUGO para cães e gatos** se faz necessária para atender a "Ação Civil Pública com Pedido de Liminar", conforme processo nº 202489000668 – Número Único: 0000660-69.2024.8.25.0005, em cumprimento às determinações estabelecidas e devido a licitação anterior ter sido fracassada, conforme ofício nº 11/2026 do setor de licitação.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, o Pregoeiro solicitará que a(s) vencedora(s) da licitação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, apresente(m) amostras dos produtos ofertados para análise, que emitirá parecer a ser anexado aos autos do presente processo, observado os critérios objetivos descritos no edital.

4.2 As amostras deverão ser encaminhadas ao **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENCAMINHADA AO MÉDICO VETERINÁRIO DR. THIAGO OLIVEIRA RESENDE**, localizado na Rua Temistocles Costa, n° 129 – Centro, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

4.3 As amostras serão analisadas visualmente e manualmente a fim de averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, caso haja dúvidas quanto aos seus níveis de garantia, composição e qualidade poderão ser enviadas para análise laboratorial.

4.4 Os produtos poderão ser avaliados a qualquer tempo através de análise laboratorial, para garantir qualidade durante todo o prazo de vigência contratual.

4.5 A licitante que apresentar amostra diferente da cotada durante a referida analise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.6 As amostras deverão ser enviadas na embalagem original do produto e lacrada, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

4.7 Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

4.8 A adjudicação do licitante vencedor será realizada após a aprovação das amostras pela comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

4.9 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotadas aos mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

4.10 Após a finalização da avaliação a amostra apresentada estará disponível para retirada da empresa.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

5.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante elementos que comprovem tal fato, como por exemplo: cópia do contrato que originou a pactuação descrita no atestado; notas fiscais; e/ou outros documentos que o pregoeiro considere necessários para ratificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s). 5.3. Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

6.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material/equipamento/bem em desconformidade;

6.3. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.5. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

6.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7. Inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

6.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

6.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se:

Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados ao fornecimento dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da notificação do contratante;

Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Município de Arauá, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;

Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais**.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, até **20**% (vinte por cento);

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, até 10% (dez por cento).

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

Recebimento provisório: Ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, verificando-se conformidade inicial com as especificações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Em caso de não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rejeição e aplicação de sanções.

Recebimento definitivo: No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da nota fiscal/nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado no seguinte endereço: Rua Temistocles Costa, nº 129 – Centro - Arauá/SE CEP: 49-220-000.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2 Reajuste

O prazo de reajuste inicia-se após 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, pelo índice IPCA. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda.

11.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.4 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.7 Qualificação Técnica

A comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Caso solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos:

a) Cópia do contrato que originou a contratação;
b) Endereço atualizado da contratante;

c) Local onde foi executado o objeto.

Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta comercial, folder e/ou prospecto técnico dos materiais ofertados, contendo informações detalhadas sobre suas especificações.

12. Disposições gerais sobre habilitação

Somente será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, quando as exigências de habilitação estiverem em conformidade com os documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre e atendendo aos requisitos.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Arauá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

ARAUÁ/SE, 23 de outubro de 2026.

Mirian Maria dos Santos
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATOS
Portaria Nº 265/2024 de 25/01/2024